

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento nos incisos XIV e XIX do art. 2º do mesmo diploma legal, e tendo vista o disposto nas Decisões nºs 68/00, 05/01, 06/01, 21/02, 31/03, 33/03, 38/05, 39/05, 13/06, 27/06, 37/07, 59/07, 61/07, 58/08 e 28/09 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL e nas Resoluções nºs 69/00, 29/10 e 30/10 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC, sobre ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de julho de 2010, na forma do Anexo desta Resolução, a Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e as alíquotas do Imposto de Importação que compõem a Tarifa Externa Comum - TEC, de que trata o Anexo I da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogar, a partir de 1º de julho de 2010, a alteração relativa ao código NCM 8545.19.90 de que trata a Resolução CAMEX nº 25, de 29 de abril de 2010.

Art. 3º Incluir na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, os códigos da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM a seguir discriminados, com as respectivas descrições e alíquotas:

NCM	Descrição	Alíquota (%)
0303.71.00	--Sardinhas (<i>Sardina pilchardus</i> , <i>Sardinops spp.</i>), sardinelas (<i>Sardinella spp.</i>) e espadilhas (<i>Sprattus sprattus</i>)	2
2917.36.00	--Ácido tereftálico e seus sais	0
8705.10.10	Com haste telescópica de altura máxima superior ou igual a 42m, capacidade máxima de elevação superior ou igual a 60 toneladas, segundo a Norma DIN 15019, Parte 2, e com 2 ou mais eixos de rodas direcionáveis	35BK
	Ex 001 - Com haste telescópica de altura máxima superior ou igual a 42m, capacidade máxima de elevação superior ou igual a 60 toneladas, segundo a Norma DIN 15019, Parte 2, e com 4 ou mais eixos de rodas direcionáveis	0BK

§ 1º A redução da alíquota do código NCM 0303.71.00, estabelecida no *caput* deste artigo, está limitada a cargas cujas Declarações de Importação sejam registradas até o dia 31 de agosto de 2010.

§ 2º A redução da alíquota do código NCM 2917.36.00, estabelecida no *caput* deste artigo, está limitada a uma quota de 132.000 (cento e trinta e duas mil) toneladas e a cargas cujas Declarações de Importação sejam registradas até o dia 24 de novembro de 2010.

Art. 4º Assinalar com o sinal gráfico “#”, no Anexo I da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, as alíquotas correspondentes aos códigos NCM mencionados no art. 3º.

Art. 5º Alterar o art. 2º da Resolução CAMEX nº 28, de 29 de abril de 2010, da seguinte forma:

Onde se lê:

NCM	Descrição	Alíquota (%)
8517.62.59	Outros	25 BIT
	Ex 001 - Qualquer produto classificado no código 8517.62.59, exceto equipamentos switches e conversores padrão HPNA ou CNPA	14 BIT

Leia-se:

NCM	Descrição	Alíquota (%)
8517.62.59	Outros	25 BIT
	Ex 001 - Qualquer produto classificado no código NCM 8517.62.59, exceto equipamentos dos tipos switches, roteadores, conversores e bridges padrão HPNA (HPN, HomePNA) ou HCNA	14 BIT

Art. 6º A Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, poderá editar norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação da quota mencionada no art. 3º.

Art. 7º Exceto no que se refere aos artigos 1º e 2º, o disposto nesta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
NCM	DESCRIÇÃO	Alíquota do I.I%	NCM	DESCRIÇÃO	Alíquota do I.I%
2102.10.00	-Leveduras vivas	14	2102.10	-Leveduras vivas	
			2102.10.10	<i>Saccharomyces boulardii</i>	2
			2102.10.90	Outras	14
3911.90.19	Outros	14	3911.90.14	Poli(sulfeto de fenileno)	2
			3911.90.19	Outros	14
3912.39.10	Metil-, etil- e propilcelulose, hidroxiladas	14	3912.39.10	Metil-, etil- e propilcelulose, hidroxiladas	2
3912.39.20	Outras metilceluloses	14	3912.39.20	Outras metilceluloses	2
3912.39.30	Outras etilceluloses	14	3912.39.30	Outras etilceluloses	2
3912.39.90	Outros	14	3912.39.90	Outros	2
4811.51.21	De silicone	12	4811.51.21	De silicone, exceto gofrados na face recoberta ou revestida	12
4811.51.29	Outros	12	4811.51.28	Outros, gofrados na face recoberta ou revestida	2
			4811.51.29	Outros	12
5603.11.90	Outros	26	5603.11.20	De poliéster	26
			5603.11.30	De polipropileno	26
			5603.11.40	De raíom viscose	26
			5603.11.90	Outros	26
5603.12.90	Outros	26	5603.12.30	De poliéster	26
			5603.12.40	De polipropileno	26
			5603.12.50	De raíom viscose	26
			5603.12.90	Outros	26
5603.13.90	Outros	26	5603.13.30	De poliéster	26
			5603.13.40	De polipropileno	26
			5603.13.50	De raíom viscose	26
			5603.13.90	Outros	26
5603.14.90	Outros	26	5603.14.20	De poliéster	26
			5603.14.30	De polipropileno	26
			5603.14.40	De raíom viscose	26
			5603.14.90	Outros	26
5603.91.00	--De peso não superior a 25g/m ²	26	5603.91	--De peso não superior a 25g/m ²	
			5603.91.10	De poliéster	26
			5603.91.20	De polipropileno	26
			5603.91.30	De raíom viscose	26
			5603.91.90	Outros	26
5603.92.90	Outros	26	5603.92.20	De poliéster	26
			5603.92.30	De polipropileno	26
			5603.92.40	De raíom viscose	26
			5603.92.90	Outros	26
5603.93.90	Outros	26	5603.93.20	De poliéster	26
			5603.93.30	De polipropileno	26
			5603.93.40	De raíom viscose	26
			5603.93.90	Outros	26
5603.94.00	--De peso superior a 150g/m ²	26	5603.94	--De peso superior a 150g/m ²	
			5603.94.10	De poliéster	26
			5603.94.20	De polipropileno	26
			5603.94.30	De raíom viscose	26
			5603.94.90	Outros	26

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
NCM	DESCRIÇÃO	Alíquota do I.I%	NCM	DESCRIÇÃO	Alíquota do I.I%
7304.41.00	--Estirados ou laminados, a frio	16	7304.41	--Estirados ou laminados, a frio	
			7304.41.10	Tubos capilares de diâmetro exterior inferior ou igual a 3mm e diâmetro interior inferior ou igual a 0,2mm	2
			7304.41.90	Outros	16
7304.51.10	Tubos de diâmetro exterior inferior ou igual a 229mm	16	7304.51.1	Tubos de diâmetro exterior inferior ou igual a 229mm	
			7304.51.11	Tubos capilares de diâmetro exterior inferior ou igual a 3mm e diâmetro interior inferior ou igual a 0,2mm	2
			7304.51.19	Outros	16
7410.21.10	Com suporte isolante de resina epóxi e fibra de vidro, dos tipos utilizados para circuitos impressos	12	7410.21.10	Com suporte isolante de resina epóxida e fibra de vidro, dos tipos utilizados para circuitos impressos	4BIT
7607.19.10	Gravadas ("etched"), mesmo com camada de óxido de alumínio, de espessura inferior ou igual a 110 micrômetros (mícrons) e com um conteúdo de alumínio superior ou igual a 99,90%, em peso	2	7607.19.10	Gravadas, mesmo com camada de óxido de alumínio, de espessura inferior ou igual a 110 micrômetros (mícrons) e com um conteúdo de alumínio superior ou igual a 99,9%, em peso	2
8105.20.20	Pó	6	8105.20.2	Pó	
			8105.20.21	De ligas à base de cobalto-cromo-tungstênio (volfrâmio) (estelites)	2
			8105.20.29	Outros	6
8507.10.00	-De chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	18	8507.10	-De chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	
			8507.10.10	De capacidade inferior ou igual a 20Ah e tensão inferior ou igual a 12V	18
			8507.10.90	Outros	18
8545.19.90	Outros	12	8545.19.20	Blocos de grafite, dos tipos utilizados como cátodos em cubas eletrolíticas	2
			8545.19.90	Outros	12
9006.10.00	Câmeras fotográficas dos tipos utilizados para preparação de clichês ou cilindros de impressão	14BK	9006.10	Câmeras fotográficas dos tipos utilizados para preparação de clichês ou cilindros de impressão	
			9006.10.10	Fotocompositoras a "laser" para preparação de clichês	0BK
			9006.10.90	Outras	14BK
9010.50.90	Outros	18	9010.50.20	Aparelhos para revelação automática de chapas de fopolímeros com suporte metálico	0BK
			9010.50.90	Outros	18

